



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2.331 /2001

(autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - As ruas do Loteamento Residencial denominado "Sol D'Icarai", passam a ter a seguinte denominação:

Rua 1 – Rua Urca – continuação;  
Rua 2 – Rua Maricá – continuação;  
Rua 3 – Rua Praia de Ipanema;  
Rua 4 – Rua Sepetiba – continuação;  
Rua 5 – Rua Praia de Atlântida;  
Rua 6 – Rua Praia de Ataláia;  
Rua 7 – Rua Praia de Xangri-lá;  
Rua 8 – Rua Praia do Calhau;  
Rua 9 – Rua Praia do Forte;  
Rua 10 – Rua Praia da Boa Viagem;  
Rua A – Rua Astúrias – continuação;  
Rua B – Rua Praia de Itapuã;  
Rua C – Rua Praia do Flamengo;  
Rua D – Rua Praia de Riviera;  
Rua E – Rua Praia de Iracema;  
Rua F – Rua Praia do Gonzaga.

**Artigo 2º** - As ruas do Loteamento Residencial denominado "Residencial Primavera", passam a ter a seguinte denominação:

Avenida 2 – Avenida Flávio Pretti;  
Ruas 10 e 47 – Rua Leonardo Da Vinci;  
Rua 12 – Rua Rafael Sanzio;  
Rua 15 – Rua Vitor Meirelles;  
Rua 16 – Rua Pedro Américo;  
Ruas 18 e 19 – Rua Michelângelo Buonarroti;



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Ruas 20 – Rua Pablo Picasso;  
Ruas 21 e 22 – Rua Emiliano Di Cavalcanti;  
Rua 23 – Rua Paul Cézane;  
Rua 24 – Rua Claude Monet;  
Rua 25 – Rua Cândido Portinari;  
Rua 26 – Rua Tarcila do Amaral;  
Rua 27 – Rua Salvador Dali;  
Rua 30 – Rua Vincenzo Van Gogh;  
Avenida 45 – Avenida Lasar Segall;  
Área redonda circundada pela rua 27 (Salvador Dali) – Praça dos Pintores.


**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ARTIGO 9º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**em 30 de novembro de 2.001**

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**JOSÉ LUIZ DIOGO**  
**Secretário de Governo**